

LEI MUNICIPAL Nº. 2.175, 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 2.029 DE 02/10/2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E A LEI MUNICIPAL Nº. 2.141 DE 10/05/2016, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.018 – Conclusão da Construção do Centro de Eventos Culturais adequando os espaços a todos os programas, fixadas na Lei Nº. 2.029 de 02/10/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017, na Lei Nº. 2.141 de 10/05/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2017	TOTAL
1.018	Conclusão da construção do centro de eventos culturais adequando todos os programas	01	1	71.831,81	71.831,81

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte

Unidade: 04.06 - Departamento de cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 6 – Cultura – arte através da história, emoção e talento

Ação: 1.018 – Conclusão da construção do centro de eventos culturais adequando todos os programas

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 03.0024 – Superávit Exercício Anterior - R\$60.931,81

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 03.0000 – Superávit do exercício anterior - R\$ 10.900,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do superávit do exercício anterior conforme a seguir discriminado:

FONTES	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Superávit do exercício anterior	1.018	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0024	60.931,81
Superávit do exercício anterior	1.018	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0000	10.900,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.043 – Pavimentação Asfáltica Rodovia da Integração fixadas na Lei Nº. 2.029 de 02/10/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 2.141

de 10/05/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2017	TOTAL
				1.043	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.243.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos

Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451- Infra-estrutura urbana

Programa: 15 – Urbanização da cidade

Ação: 1.072 – Infra-estrutura e urbanização (asfalto, calçamento, ciclovias, pontes, passarelas)

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 03.000– Superávit do exercício anterior - R\$ 5.000,00

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 03.24 –Superávit do exercício anterior - R\$ 257.126,43

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 01.24 – Transferências de convênios outros - R\$ 5.510.912,25

Art. 5º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos conforme contratos de repasses 1.013.253-61/2013 e 1.008.825-47/2013 Ministério do Turismo R\$5.510.912,25 (cinco milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) do superávit do exercício anterior no valor de R\$262.126,43 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Superávit do exercício anterior	1.043	4.4.90.00.00.00.00.00	03.000	5.000,00
Superávit do exercício anterior	1.043	4.4.90.00.00.00.00.00	03.0024	257.126,43
Convênio (excesso de arrecadação)	1.043	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0024	5.510.912,25

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL